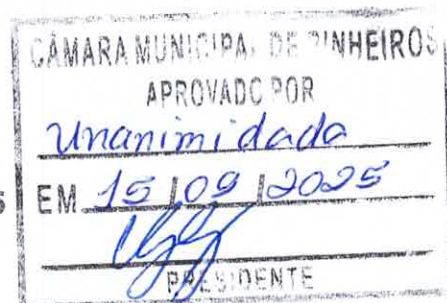




MUNICÍPIO DE PINHEIROS  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 47/2025  
De 08 de setembro de 2025



Câmara Municipal de Pinheiros - ES  
PROTOCOLO GERAL 1067/2025  
Data: 11/09/2025 - Horário: 08:10  
Legislativo

“Altera número de vagas do Quadro Pessoal Temporário criado pela Lei Municipal nº 1.627/2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ampliado o número de vagas do quadro de pessoal temporário da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES, constantes da tabela III do artigo 1º, §1º, da Lei Municipal nº 1.627, de 19 de novembro de 2024, na forma abaixo especificada, cuja contratação obedecerá à ordem de classificação de seu respectivo Processo Seletivo:

TABELA III – EQUIPE DE APOIO

| ITEM | VAGAS | C/H                  | CARGOS                      | VENCIMENTOS  | REQUISITOS                                                                         |
|------|-------|----------------------|-----------------------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 02    | Até 44horas semanais | Auxiliar de Serviços Gerais | R\$ 1.589,35 | Nível de escolaridade: 4ª série de Ensino Fundamental (Lei Municipal nº 983/2009). |
| 02   | 01    | Até 44horas semanais | Merendeira                  | R\$ 1.589,35 | Nível de escolaridade: 4ª série de Ensino Fundamental (Lei Municipal nº 983/2009). |

Parágrafo Único: As vagas que forem destinadas para as unidades escolares do meio rural poderão sofrer redução da carga horária, com vencimento proporcionais a jornada de trabalho, conforme necessidade do serviço.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros, 08 de setembro de 2025.

  
EDILSON MORAIS MONTEIRO  
Prefeito Municipal

  
THAVANY LEITE MANZOLI BORGES  
Procuradora - Geral Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES  
GABINETE DO PREFEITO

Pinheiros/ES, 04 de setembro de 2025.

MENSAGEM Nº 47/2025

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustres Vereadores:**

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº 47/2025, que **"Altera número de vagas do Quadro Pessoal Temporário Lei Municipal nº 1.627/2024 e dá outras providências"**.

Justifica-se a proposição do referido projeto em razão da necessidade superveniente de proceder à contratação de Merendeira e Auxiliar de Serviços Gerais, em caráter temporário, visando atender necessidades urgentes no Sistema Municipal de Educação, decorrentes de afastamento em decorrência de pedido de exoneração e aposentadorias pelo Regime Geral de Previdência, que geraram a vacância do cargo.

Dessa forma, a contratação temporária se torna necessária para não comprometer a qualidade na prestação dos serviços públicos educacionais no Sistema Municipal de Ensino.

Ante o exposto, solicitamos a especial atenção dos nobres Edis para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada neste projeto de lei, valendo da oportunidade para reiterar os nossos sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**EDILSON MORAIS MONTEIRO**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES  
GABINETE DO PREFEITO

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal, vem pelo presente requerer **REGIME DE URGÊNCIA** para fins de convocação de sessão extraordinária para apreciação do Projeto de Lei nº 47/2025, que "**Altera número de vagas do Quadro Pessoal Temporário Lei Municipal nº 1.627/2024 e dá outras providências**".

A urgência para apreciação do presente Projeto de Lei justifica-se em razão da necessidade urgente de contratação de pessoal para suprir afastamentos decorrentes de pedido de exoneração e aposentadorias pelo Regime Geral de Previdência, que geraram a vacância do cargo.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros/ES, 08 de setembro de 2025.

  
**EDILSON MORAIS MONTEIRO**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pinheiros - ES



**PROTOCOLO GERAL 1066/2025**  
Data: 11/09/2025 - Horário: 08:08  
Legislativo





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

### PROJETO DE LEI Nº 47/2025

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, apresenta-se a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro referente ao Projeto de Lei nº 47/2025 que "Altera número de vagas do Quadro Pessoal Temporário criado pela Lei Municipal nº 1.627/2025 e dá outras providências."

O impacto estimado refere-se à criação de vagas por meio de processo seletivo, incluindo os encargos trabalhistas. Destarte, estima-se que o presente Projeto de Lei, com sua aprovação, gerará, aproximadamente o impacto mensal no valor de R\$ R\$ 6.993,73 (seis mil novecentos e noventa e três reais e setenta e três centavos) e o impacto anual proporcional em 2025 a quantia de R\$ 27.974,92 (vinte e sete mil novecentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme o quadro abaixo:

| ORD   | QNT | CARGOS/FUNÇÕES                 | SALARIO<br>BASE | SALARIO<br>TOTAL | 13º e 1/3<br>Férias (Mês) | ENCARGOS     | QUOTIENTE DE<br>ALIMENTAÇÃO | IMPACTO<br>MÊS | IMPACTO<br>2025 | IMPACTO<br>2025 |
|-------|-----|--------------------------------|-----------------|------------------|---------------------------|--------------|-----------------------------|----------------|-----------------|-----------------|
| 01    | 02  | Auxiliar de<br>Serviços Gerais | R\$ 1.589,35    | R\$ 3.178,70     | R\$ 309,04                | R\$ 756,84   | R\$ 400,00                  | R\$ 4.644,58   | R\$ 18.578,32   | R\$ 55.734,96   |
| 02    | 01  | Merendeira                     | R\$ 1.589,35    | R\$ 1.589,35     | R\$ 176,59                | R\$ 383,21   | R\$ 200,00                  | R\$ 2.349,15   | R\$ 9.396,60    | R\$ 28.189,80   |
| TOTAL |     |                                |                 | R\$ 4.768,05     | R\$ 485,63                | R\$ 1.140,05 | R\$ 600,00                  | R\$ 6.993,73   | R\$ 27.974,92   | R\$ 83.924,76   |

### DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas criadas com as vagas mencionadas na tabela supracitada, possui adequação orçamentária na atual Lei Orçamentária e com saldo suficiente, por meio das dotações a seguir mencionadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

0060 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - IMDE

0000105 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

2.041 - MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES E PROFESSORES

1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

0000118 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - IMDE

0000118 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

154000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%

0000118 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

2.051 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR DO MUNICIPIO

150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - IMDE

0000126 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

154000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%  
0000126            31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
154000700000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%  
0000126            31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
365 - Educação Infantil  
0070 - MANUTENÇÃO REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
2.047 - MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS CRECHES  
150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - IMDE  
0000168            31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
154000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%  
0000168            31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
154000700000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%  
0000168            31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
366 - Educação de Jovens e Adultos  
0060 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
2.134 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VOLTADAS A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - IMDE  
0000194            31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

154000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%  
0000194 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
154000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%  
0000194 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
154000700000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%  
0000194 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 - Educação  
367 - Educação Especial  
0080 - APOIO A MANUT. DO ENSINO SUPERIOR, EDUC. ESPECIAL E ENS. SUPERIOR  
2.049 - MANUT. DAS ATIV. VOLTADAS AO ENS. P/ PORT. NEC. EDUCACIONAIS ESPECIAIS  
150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - IMDE  
0000202 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
154000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%  
0000202 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
154000700000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%  
0000202 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

154200300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT - 30%

0000202      31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

**DO ENQUADRAMENTO NO PPA E LDO**

No que concerne à compatibilidade com o Plano Plurianual, há compatibilidade desta ação por meio do Anexo 7 da referida Lei (Lei Municipal nº 1489/2021).

Quanto à compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a mesma se revela por meio do artigo 43 da citada Lei (Lei Municipal nº 1569/2023).

Pinheiros/ES, 05 de setembro de 2025.

  
**IVERLAN MOREIRA BARBOSA**  
Secretário Municipal de Finanças





# **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

## **Estado do Espírito Santo**

Av. Agenor Luiz Heringer, 297, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.  
Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

#### **PARECER:**

**- PROJETO DE LEI Nº 047/2025 - "Altera número de vagas do Quadro Pessoal Temporário criado pela Lei Municipal nº 1.627/2025 e dá outras providências. "**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final em estudo e análise ao Projeto de Lei acima, concluiu por emitir parecer favorável à aprovação do mesmo, em razão de tratar-se de uma matéria inteiramente constitucional e legal, não ferindo a nenhum ordenamento jurídico vigente.

Sua redação é clara e objetiva não dando margem a entendimento diverso ao pretendido.

Assim, esta Comissão emite parecer no sentido de que o referido Projeto seja aprovado em sua forma originária.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2025.

**JANETE BINDACO AKISASKI SILVA**  
Presidente

**EDVAN SILVA ALVES**  
Vice-Presidente

**JOEL DE SOUZA CARVALHO**  
Membro



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

**Estado do Espírito Santo**

Av. Agenor Luiz Heringer, 297, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.

Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).

e-mail: [camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br](mailto:camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br)

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

### **PARECER:**

**- PROJETO DE LEI Nº 047/2025 - "Altera número de vagas do Quadro Pessoal Temporário criado pela Lei Municipal nº 1.627/2025 e dá outras providências. "**

A Comissão de Finanças e Orçamento em apreciação ao Projeto de Lei acima, analisando a parte financeira e orçamentária, emite parecer favorável a tramitação do presente Projeto.

Diante do exposto esta Comissão emite parecer favorável a aprovação do Projeto acima descrito.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2025.

**EVALDO RODRIGUES SANTOS**  
Presidente

**WILLIAN TEIXEIRA FRANCO**  
Vice-Presidente

**LUCAS SILVA DE JESUS**  
Membro